

## CONVOCATÓRIA nº 011/11/2018 – SC

### **“CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS-EDUCADORES e ORIENTADORES CULTURAIS PARA A ATUAREM NO PROJETO ‘TERRITÓRIOS DE CULTURA’ DA SECRETARIA DE CULTURA DE SANTO ANDRÉ”**

A Secretaria de Cultura faz saber que no período de 09 de novembro de 2018 até as 18h00 de 09 de dezembro de 2018 estarão abertas as inscrições, exclusivamente através do link <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/423/> para credenciamento de propostas culturais como ORIENTADOR CULTURAL para as modalidades Workshop, Oficina e Projetos Culturais para o Projeto TERRITÓRIOS DE CULTURA em equipamentos públicos da cidade, estando aberta a possibilidade de atuação em outros equipamentos e espaços públicos da Prefeitura de Santo André.

O Projeto “Territórios de Cultura” é um programa de acesso público e gratuito da Secretaria de Cultura que se propõe articular ações de sensibilização e incentivo cultural ou artístico, a partir de um conceito ampliado do fazer cultural sobre a base territorial do município, a partir dos objetivos gerais:

- Democratização do acesso às expressões e aos equipamentos culturais do município;
- Descentralização das ações de formação cultural e/ou artística articulando-se sobre a ampla base territorial do município;
- Provocação e instauração de novas formas de pensar e produzir cultura;
- Estímulo ao surgimento de novos agentes culturais;
- Desenvolver ações de incentivo á criação artística e de multilinguagens de experimentação para um público amplo;
- Estabelecer processos criativos que desenvolvam nos sujeitos da ação o constante intercâmbio de saberes;
- Incentivar novas formas de olhar para a cidade, para os bairros e territórios a partir da experiência cultural coletiva e de seu constante compartilhamento;
- Valorização da memória cultural da cidade;
- Contribuição para um mapeamento cultural contínuo, das demandas dos territórios e dos agentes culturais que desenvolvem relação com o município de Santo André.

## 1. OBJETO

1.1 Esta convocatória visa o credenciamento de interessados que estejam constituídos como Pessoa Jurídica, ou que sejam representados por uma PJ, na prestação de serviços como orientador cultural que desenvolvam propostas capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Santo André.

1.2 Os credenciados integrarão um cadastro específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da sua publicação desta convocatória.

1.3 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de, posteriormente, contratar os interessados de acordo com suas necessidades e conforme disponibilidade orçamentária, sendo certo que o credenciamento não gera direito automático à contratação.

1.4 O valor destinado às propostas contratadas nesta convocatória será de no máximo R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dentro dos formatos de workshop, oficina e projeto cultural.

1.5 Serão selecionadas propostas nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Cultura e Comunicação Digital, Cultura Hip Hop, Culturas Tradicionais e/ou Populares, Gestão Cultural, Leitura e Literatura, Patrimônio e Memória, Transferência de Tecnologias, Artes (como circo, dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, entre outras) e outras compatíveis com os objetivos do projeto.

## 2. ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1. Os interessados devem ser brasileiros ou naturalizados, maiores de 18 anos, apresentar formação superior, e/ou técnica e/ou livre na linguagem pretendida, possuir perfil profissional e currículo compatíveis com a função, de acordo com o item 2.2.

2.2. Os interessados devem atender aos requisitos abaixo:

<b>Workshops Culturais</b>	
<b>Descrição</b>	Ação intensiva que aprofunda determinado aspecto dentro das modalidades (prático ou teórico) de curta duração voltado para a orientação ou aprofundamento dentro das modalidades para alunos em formação, coletivos, grupos, etc.
<b>Carga horária</b>	14 horas sendo 10 horas de atividade e 4 horas de mobilização
<b>Oficinas Culturais</b>	
<b>Descrição</b>	Atividade processual na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema acerca da modalidade escolhida, de forma extensiva e regular, poderá ser organizada em módulo de nível inicial, intermediário ou avançado, gerando ou não resultados baseados no processo final da oficina.
<b>Carga horária</b>	Carga horária máxima de 159 horas sendo 114 horas hora/aula e 45 horas destinadas a reuniões, atividades e etapa de mobilização.

<b>Projetos Culturais</b>	
<b>Descrição</b>	Atividade processual desenvolvida por um ou mais coletivos culturais, que tem um tema gerador a ser investigado/estudado. Integra em seu formato ações de uma ou mais modalidades e/ou linguagens com o intuito de abordagem de aspectos práticos e teóricos do tema e da modalidade escolhida, de forma extensiva e regular, viabilizando resultados baseados nos processos e nas atividades que envolvam ações junto a comunidade onde o projeto irá atuar.
<b>Carga horária</b>	Carga horária máxima de 405 horas sendo 351 horas aula/ação e 54 horas reunião/atividade

### **3. LOCAL DE ATUAÇÃO**

3.1 Os prestadores de serviços contratados nas três modalidades poderão realizar suas atividades em equipamentos da Secretaria de Cultura, conforme Anexo II “Espaços” a esta Convocatória; somente nas modalidades Projeto Cultural e Oficinas poderá realizar a atividade em equipamentos públicos previamente autorizados pelo responsável do local (Carta de Anuência – ANEXO III). Equipamentos que não pertençam a Administração pública municipal necessitam de carta de anuência e posterior avaliação da comissão.

3.2 Cada interessado deverá escolher entre 01 (uma) das 07 (sete) regiões indicadas no ANEXO I da presente convocatória. É obrigatória a escolha de uma das regiões .

### **4. REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

4.1 Prevê-se:

- R\$40,00/hora-aula/hora-reunião/hora-atividade para os Orientadores Culturais que atuarem nas Oficinas Culturais;
- R\$60,00/hora-aula/hora-atividade para os Orientadores Culturais que atuarem com os Workshops.
- R\$40,00/hora-aula/hora-reunião/hora-atividade para o(s) Coletivo(s) de Cultura que atuarem com os Projetos. ATENÇÃO: o valor da remuneração independe do número de membros do(s) Coletivo(s).

4.2 Cabe à Secretaria de Cultura distribuir no ano a carga horária/atividade e reunião. Entende-se horas/reunião como obrigatórias, realizadas com a equipe de profissionais atuante no projeto e convocadas pela Secretaria de Cultura. Entende-se horas/atividade como aquelas realizadas junto ao aluno em ações fora do horário de aula.

4.3 As reuniões pedagógicas são realizadas impreterivelmente na primeira segunda feira de cada mês, no período matutino. Em caso de alteração nas datas, será anunciado antecipadamente.

4.4 Após a confirmação da inscrição o interessado assume a disponibilidade para participar das reuniões pedagógicas do projeto.

## **5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições poderão ser feitas até 09 de dezembro de 2018 EXCLUSIVAMENTE através da plataforma virtual CulturAZ:

Não haverá recebimento de inscrições presenciais. Para realizar a inscrição, o interessado deverá:

- Preencher o Formulário de Inscrição (inclusive o campo “Carta de Intenção”);
- Anexar o currículo (máximo de 03 páginas, em arquivo formato PDF). Para os Projetos Culturais, anexar currículos de todos os integrantes relacionados para orientarem aulas/atividades;
- Anexar documentos comprobatórios da experiência e/ou formação na área escolhida (formato PDF, limitando-se ao número máximo de 12 documentos para os candidatos a orientadores culturais);
- Para Oficinas, Workshops e Projetos, anexar Cronograma, contendo detalhadamente as estratégias de mobilização, divulgação e desenvolvimento do trabalho;
- Para Projetos e oficinas: anexar carta de autorização de uso de espaço (Carta de Anuência – ANEXO III) caso estes venham a ser propostos em espaços não pertencentes à Secretaria de Cultura.

5.2 A plataforma CulturAZ é utilizada pela Secretaria de Cultura de Santo André; para realizar a inscrição nas Convocatórias, o interessado deverá abrir uma conta pessoal como “agente individual” (para pessoas físicas) e como “agente coletivo com CNPJ” (para pessoas jurídicas), através do link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/autenticacao/> Uma vez criada a conta, ou se já a possuir, o interessado deverá entrar no sistema e preencher sua inscrição on line. Ao clicar em “ENVIAR INSCRIÇÃO” o sistema gerará um “NÚMERO DE INSCRIÇÃO”. Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.

5.3 Os interessados que não apresentarem a sua inscrição conforme descrita no item 5 serão automaticamente desclassificados.

5.4 São vedados de participar desta Convocatória interessados que possuam parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

5.5. Cada interessado poderá inscrever entre 01 a 03 propostas, para qualquer formato desejado, mas apenas uma proposta será selecionada.

## **6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

6.1 A análise será feita por uma Comissão de Avaliação constituída para este fim, e será composta por três membros do Banco de Pareceristas da Secretaria de Cultura e por três técnicos do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura.

6.2 Não poderão participar da Comissão de Avaliação candidatos inscritos nesta Convocatória.

## **7. SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Cabe à comissão de avaliação o acompanhamento integral do processo seletivo considerando em sua análise e pontuação os seguintes critérios:

- a) Proposta coerente com os objetivos da convocatória com ênfase na relação da intervenção proposta com o território/região;
- b) Potencial de ação do Orientador no território;
- c) Experiência artístico-pedagógica compatível com a proposta apresentada;
- d) Estratégias de mobilização e divulgação que contribuam com a ação cultural no território;
- e) Clareza contida na proposta;
- f) Originalidade no formato da proposta, provocando novas formas de pensar e produzir cultura dentro do território;
- g) Originalidade na proposta com ênfase na transversalidade.

7.2. É de caráter eliminatório:

- A não apresentação de qualquer um dos anexos exigidos no item 5;

7.3 A análise consistirá no conteúdo da proposta, material comprobatório, carta de intenção, cronograma e anexos solicitados na presente convocatória, de acordo com os critérios para a contratação indicados no item 7.1.

7.4 Para o critério de Proposta coerente com os objetivos da convocatória com ênfase na relação da intervenção proposta com o território/região, as propostas deverão dialogar com os objetivos do projeto conforme fls. 01.

7.5 Para o critério de avaliação do potencial de ação do Orientador Cultural no território será analisado se a proposta dialoga com a região assim como as estratégias de mobilização.

7.6 Para o critério de avaliação da experiência artístico-pedagógico serão validados para pontuação os seguintes documentos comprobatórios, atestados pela Comissão de Avaliação, legíveis, nos quais consiste, obrigatoriamente, o nome do candidato e/ou, nome artístico, nome do grupo/coletivo, foto ou imagem que o identifique em:

- a) Fichas técnicas de programas artísticos e produtos culturais;
- b) Matéria em jornal, sites, revistas com texto em português;
- c) Diplomas, certificados, declarações de cursos concluídos;
- d) Outros documentos validados pela Comissão de Avaliação.

7.7 Para o critério de Estratégias de mobilização e divulgação que contribuam com a ação cultural no território serão avaliadas as propostas para difusão para a realização atividade de o território.

7.8 Para o critério de Clareza contida na proposta, a comissão avaliará se a mesma possui todas as informações necessárias para o entendimento da proposta apresentada.

7.9. Para o critério de originalidade no formato da proposta, provocando novas formas de pensar e produzir cultura dentro do território, serão avaliados os elementos contidos na proposta apresentada que ressaltam a importância da memória, mediação e produção cultural considerando o conceito ampliado de cultura.

7.10. Para o critério de originalidade na proposta com ênfase na transversalidade, serão avaliadas as propostas que busquem diálogo com o território ações do projeto Territórios e Cultura e com os fazedores de cultura da região por meio de ações que vão além do fazer em sala de aula.

7.11 A pontuação para cada critério de avaliação é de no mínimo 0 (zero), e no máximo 3 (três) pontos para cada critério. Considerando 0 (zero) a não apresentação do conteúdo solicitado para a avaliação e 3 (três) que está totalmente de acordo com os critérios estabelecidos.

7.11.1 Serão concedidos pontos adicionais para cada quesito informado abaixo:

- I. **Territórios prioritários:** Entende-se por territórios prioritários as regiões de maior vulnerabilidade na cidade de Santo André conforme anexo I (02 pontos);
- II. **Interessado que seja do próprio território de onde se destina a proposta:** ou possui atuação no bairro mediante comprovação (02 pontos);
- III. **Demandas mapeadas no territórios:** atividades em locais levantados pela Secretaria de Cultura das linguagens de: Teatro para adolescentes, Teatro para a 3ª idade, Danças Urbanas, Viola Caipira (01 ponto).

7.12 Serão considerados como caráter eliminatório os casos a seguir:

- a) Todos os interessados que, nos documentos comprobatórios apresentados, obtiverem nota inferior a 08 (oito);
- b) Todos os interessados que zerarem 03 (três) quesitos dos critérios de avaliação;
- c) interessados com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com os membros da Comissão de Avaliação.
- d) Coletivos inscritos na modalidade “Projeto” contemplados no ano anterior.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os credenciados serão classificados por região e linguagem em ordem decrescente a partir da somatória das notas obtidas no processo seletivo com nota máxima de 26 (vinte e seis) pontos observados os critérios de desempate no item 8.3.

8.2 Serão credenciadas até 05 (cinco) propostas por linguagem em cada região.

8.3. Para efeitos de desempate serão utilizados os critérios abaixo determinados, nesta ordem:

- a) Maior Pontuação recebida no critério de Proposta coerente com os objetivos da convocatória com ênfase na relação da intervenção proposta com o território/região;
- b) Maior pontuação recebida no critério de Potencial de ação do Orientador no território;
- c) Maior pontuação recebida nas estratégias de mobilização e divulgação que contribuam

com a comunicação da ação cultural no território;

8.4. Caso haja permanência de empate após a análise dos critérios do item 8.3, cabe a Secretaria de Cultura o desempate conforme a demanda e necessidade do município.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá validade de até 31 de dezembro de 2019, a contar da publicação da convocatória.

9.2. A lista final dos credenciados será publicada até o dia 11 de fevereiro de 2019 na Plataforma CulturAZ, em ordem decrescente e de acordo com a região e linguagem indicada. Após a divulgação da lista de credenciados a Secretaria de Cultura se reserva o direito de contratar os proponentes inscritos de acordo com as necessidades de trabalho determinadas pela Secretaria.

9.3. Os credenciados chamados para a contratação deverão apresentar, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o contato da Secretaria de Cultura, todos os documentos abaixo regularizados conforme segue:

- Certificado de MEI (não será aceito certificado MEI de terceiros) ou Contrato Social/Estatuto;
- Simples Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos (CND);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Tributos Estaduais;
- Certidão de Tributos Municipais e
- Cartão do CNPJ.

9.4. A não apresentação no prazo estipulado ou a irregularidade das certidões acima impossibilitará a contratação do proponente.

9.5. No momento da contratação o interessado firma acordo com a proposta do Projeto “Territórios de Cultura” assim como com o formato (workshop, oficina cultural ou projeto cultural) indicado em sua ficha de inscrição.

9.6. Em não havendo condições de uso do espaço solicitado ou falta de adesão de público, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de sugerir outro local e horário que possa abrigar a ação, assim como a possibilidade, no caso das oficinas, de o proponente atender a mais de um local.

9.7. A Secretaria de Cultura se reserva o direito de sugerir alterações nas propostas apresentadas para que melhor se adéquem aos interesses públicos.

9.8 Em não havendo propostas para as atividades mapeadas pela Secretaria de Cultura, será realizada a contratação de Orientador cultural de forma direta utilizando-se do banco de credenciados do projeto Territórios de Cultura.

9.9 No ato da contratação, o proponente compromete-se em seguir todo o manual de identidade visual da Secretaria de Cultura assim como todas as orientações de divulgação da atividade.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do interessado implica na prévia e integral concordância com as normas desta convocatória. Os candidatos são inteiramente responsáveis pelos conteúdos e informações anexados no ato da inscrição.

10.2 As contratações realizadas por esta convocatória não impedem a Secretaria de Cultura de efetuar outras contratações que achar convenientes para atender os objetivos de sua Política de Incentivo à Criação Artística.

10.3 Os Orientadores Culturais não serão contratados caso não apresentem os documentos exigidos pela Lei 8.666/93 no momento da contratação uma vez que todos os contratos e pagamentos são regidos por essa Lei.

10.4 A Secretaria de Cultura se utilizará da Plataforma CulturAZ como meio oficial de divulgação de resultados classificatórios e/ou finais, cabendo exclusivamente ao interessado o acompanhamento dos resultados divulgados.

10.5 Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o interessado compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações.

10.6 Recomenda-se às empresas representantes a prévia consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

10.7 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.8 Os selecionados e as respectivas empresas representantes, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.

10.9 Solicitamos que consultem os espaços propostos para a realização da atividade a fim de verificar horário de funcionamento, disponibilidade de espaço e estrutura disponível.

10.10 As propostas enviadas no ato da inscrição dos interessados que não forem convocados permanecerão no banco de credenciados para novas possibilidades de contratação no período estipulado por este edital.

10.11 A Coordenação estará disponível para esclarecimentos durante todo o período de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 17h, no telefone 4433-0643, ou pelo e-mail [territorios.culturaz@gmail.com](mailto:territorios.culturaz@gmail.com).

10.12 Casos omissos nesta convocatória serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

SECRETARIA DE CULTURA DE SANTO ANDRÉ.

Novembro de 2018.